

OFÍCIO EXTERNO Nº 817/2025 | PROCESSO Nº 34331/2025

Araucária, 28 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor
Sebastião Valter Fernandes
Vereador
Câmara Municipal
Araucária/PR

Assunto: Resposta ao Processo nº 34331/2025

Em resposta ao Processo nº 34331/2025, encaminhado por Vossa Excelência, informamos que, diante da análise feita pela Secretaria Municipal de Planejamento, em especial à Superintendência de Pesquisa e Planejamento Urbano, a criação de um “núcleo urbano isolado” no Campo do Bastião envolveria a necessidade de alteração legislativa da Lei Complementar nº 24/2020, demandando a consulta a Conselhos Municipais, a realização de audiência pública, em consonância com os princípios de gestão democrática da cidade, conforme Art. 43 da Lei Federal nº 10257/2001, e a passagem pelo rito legislativo completo, se tratando, portanto, de procedimento complexo e moroso e que não necessariamente trará benefícios práticos à comunidade local.

Ainda, pontua-se que a regularização fundiária de núcleo urbano informal consolidado não necessita da prévia transformação da área em urbana, conforme expressamente consta no inciso I do Art. 11 da Lei Federal nº 13465/2017.

Assim, recomenda-se, para que efetivamente a comunidade local possa ter acesso à propriedade regular de seus imóveis e a equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, de energia elétrica pública, de iluminação pública, de toponímia e de soluções para o esgotamento sanitário e para o abastecimento de água potável, a contratação de projeto de regularização fundiária via Reurb, nos termos da Lei Federal nº 13465/2017.

Os beneficiários da Reurb (comunidade local) são legitimados para requerer a regularização e, em diversas outras situações no Município, as próprias comunidades contrataram empresas especializadas para juntar documentações e elaborar os projetos necessários para que a regularização fundiária se concretize, com a devida aprovação dos projetos pelo Município, os moradores sejam titulados e os equipamentos urbanos sejam implantados, acarretando a melhoria da qualidade de vida dos interessados.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Assinado digitalmente por:
EDISON ROBERTO DA SILVA
028.930.519-52
28/02/2025 10:09:50
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

EDISON ROBERTO DA SILVA
SMGO - SECRETÁRIO





Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 34331/2025

GUIA DE TRAMITAÇÃO

À CMA - GABINETE VALTER FERNANDES

ENCAMINHO RESPOSTA À INDICAÇÃO Nº 310/2025

Araucária, 31/03/2025 11:09

STEPHANIE APARECIDA FAGUNDES OLIVEIRA
CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO